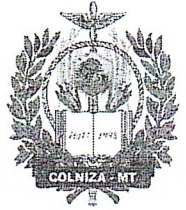




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 15/2026

ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 006/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A CONCEDER ATÉ 5 (CINCO) HORAS DE MÁQUINAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEREM MATERIAL PARA CASCALHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PARA CONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o veto ao projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O presente Veto ao Projeto de Lei Legislativo n.º 006/2026 refere-se à proposição de autoria do Vereador Luis Carlos Carvalho Silva, que autoriza a Secretaria Municipal de Obras a conceder até 5 (cinco) horas de máquinas aos produtores rurais que fornecerem material para cascalhamento de vias públicas e para construção ou manutenção de pontes no Município de Colniza/MT.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o veto fundamenta-se na existência de vício de iniciativa e interferência do Poder Legislativo em matéria de competência administrativa exclusiva do Poder Executivo, especialmente quanto à organização e execução dos serviços públicos municipais.

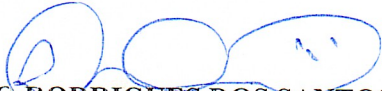
A proposição cria obrigações diretas à Administração Municipal, gerando impactos administrativos, operacionais e financeiros, sem a devida previsão orçamentária ou estudo técnico acerca da disponibilidade de máquinas, servidores e recursos públicos.

Além disso, a utilização de maquinário público deve observar critérios técnicos, planejamento administrativo e definição de prioridades pelo Poder Executivo, em observância ao princípio da separação dos poderes.

Assim, considerando os fundamentos apresentados e a necessidade de preservação da legalidade administrativa e constitucional, opino favoravelmente à manutenção do Veto ao Projeto de Lei Legislativo n.º 006/2026.

É o Parecer.

Colniza-MT, 07 de maio de 2026.


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator – 1º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 637/2026
Data: 07/05/2026 - Horário: 11:25
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 15/2026

ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 006/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A CONCEDER ATÉ 5 (CINCO) HORAS DE MÁQUINAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEREM MATERIAL PARA CASCALHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PARA CONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT".

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial n.º 15/2026 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, acompanhando integralmente seu entendimento pela manutenção do veto ao Projeto de Lei Legislativo n.º 006/2026.

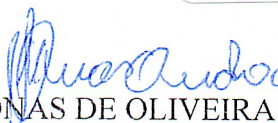
É o Parecer final.

Colniza-MT, 07 de maio de 2026.

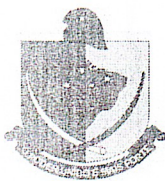
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 638/2026
Data: 07/05/2026 - Horário: 11:27
Administrativo


JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente


ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº006/2026

Às 08h00 do dia 07 de maio de 2026, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores Jonas de Oliveira Miranda, Presidente da Comissão; Luis Carlos Carvalho Silva, Relator; e Elci Costa Paixão, Secretário, bem como do Vereador 1º Suplente Rosemiro Rodrigues dos Santos, para análise e apreciação dos Projetos de Lei Legislativo n.º 013/2026, 014/2026 e 015/2026; da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026; dos Vetos aos Projetos de Lei Legislativo n.º 006/2026, 008/2026 e 010/2026; e do Projeto de Lei do Executivo n.º 21/2026, registrando-se a existência de parecer técnico-jurídico apresentado verbalmente durante reunião entre os parlamentares. Após a devida análise das matérias, os Relatores da Comissão emitiram pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei Legislativo n.º 013/2026, 014/2026 e 015/2026, bem como do Projeto de Lei do Executivo n.º 21/2026; favoráveis à manutenção dos Vetos do Executivo aos Projetos de Lei Legislativo n.º 006/2026, 008/2026 e 010/2026; e desfavorável à aprovação da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026, sendo que os membros da Comissão acompanharam os pareceres emitidos, com exceção da referida Emenda à Lei Orgânica, ocasião em que o Presidente concordou com o parecer do Relator pela desaprovação da matéria, enquanto o Secretário apresentou voto divergente, manifestando-se favoravelmente à aprovação da proposição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por seus membros, na sala de reuniões, às 10h24min do mesmo dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO

1º Suplente: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS